



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO-SEHAB/SGAF.2

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2011 - SEHAB , CELEBRADO EM 30/08/2011 ENTRE A PMSP/SEHAB/SEL E COPYMOOCA SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA. EPP - PROCESSO 2011-0.137.350-0.

OBJETO DESTE ADITAMENTO:

- a) Prorrogação do prazo contratual;
- b) Inclusão da Secretaria Municipal de Licenciamento como Contratante junto à SEHAB;
- c) Alteração do subitem 5.1. e 5.6.;
- d) Inclusão do subitem 5.6.6.;
- e) Alteração do subitem 6.1.;
- f) Inclusão de Cláusula de Reajuste de Preços;

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, situado nesta Capital à Rua São Bento nº 405 - 22º andar, Centro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**, neste ato, representada pelo Secretário, **Sr. José Floriano de Azevedo Marques Neto** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO**, neste ato, representada pela Secretária, **Sra. Paula Maria Motta Lara**, designados como "**CONTRATANTE**" e, a empresa **COPYMOOCA SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA-EPP**, com sede na Rua João Antônio de Oliveira, nº 281, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 00.385.603/0001-59**, neste ato representada pelo senhor **CARLOS EDUARDO DA PAIXÃO**, RG 6.165.688, CPF nº **702.469.988/49**, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do despacho de fls. 339 do processo nº 2011-0.137.350-0, lavram o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/2011-SEHAB, por acordo entre as partes, objetivando a prorrogação e alterações de itens do ajuste, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dispositivos municipais que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogação do prazo contratual, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de 30 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração da CONTRATANTE

Por ter orçamento próprio neste exercício, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO** (detentora de 75% dos serviços) passa a figurar neste ajuste como **CONTRATANTE** juntamente com a SEHAB (detentora de 25% dos serviços).

CLÁUSULA TERCEIRA

a) Alteração do subitem 5.1.:

5.1. A medição mensal deve ser realizada pela **CONTRATANTE**, cabendo as Supervisões de Administração da SEHAB e da SEL, acompanharem a contagem das requisições internas das respectivas Secretarias e Ordens de Serviços da **CONTRATADA**, bem como emitir relatórios de produtividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO-SEHAB/SGAF.2

b) Alteração do caput do subitem 5.6.;

5.6. O pagamento será efetuado em conformidade com a execução dos serviços mensais, mediante apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser enviadas para as respectivas Secretarias, bem como os documentos de Regularidade Fiscal, em atendimento ao Art. 1º da Portaria SF 092/14.

c) Inclusão do subitem 5.6.6.;

5.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA

Alteração do subitem 6.1.;

6.1. A gestão do Contrato será exercida pela Supervisão de Administração da Secretaria Municipal da Habitação – SEHAB/SGAF.4 e pela Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, correspondente às respectivas parcelas do objeto de cada Secretaria, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 54.873/14.

CLÁUSULA QUINTA

Inclusão da Cláusula de Reajuste:

O reajustamento será efetuado em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 e no Decreto Municipal 53.841/13, observando-se demais normais que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC-FIPE divulgado por meio de Portaria da Secretaria Municipal das Finanças. O índice inicial (I₀) e o preço inicial (P₀) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta (AGOSTO/2011).

CLÁUSULA SEXTA

- a) As despesas neste exercício, serão suportados pelas Notas de Empenhos nºs 66857 e 66875, no valor total de R\$ 2.934,85 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) na dotação nº 14 10 16 122 3024 2100 3 3 90 39 00 00, da SEHAB e Notas de Empenhos nºs 67108 e 67116, no valor total de R\$ 8.804,57 (oito mil, oitocentos e quatro reais, cinquenta e sete centavos) na dotação 78 10 16 122 3024 2100 3 3 90 39 00 00, da SEL.
- b) O custo desta prorrogação, importa em R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), que incorporado ao Contrato, passa a vigorar com o valor de R\$ 132.951,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), mais reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ratificação, em todos os seus termos, das demais cláusulas do Contrato nº 014/2012-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO-SEHAB/SGAF.2

E, para firmeza e validade do presente do que ficou estabelecido, as partes assinam este Termo de Aditamento em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB

PAULA MARIA MOTTA LARA
Secretária de Licenciamento
SEL

CARLOS EDUARDO DA PAIXÃO
Copymooca Serviços Reográficos Ltda.- EPP

TESTEMUNHAS:
